ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Unificação dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021**

Ementa: Unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 2.142/2020, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Essa lei, em síntese, unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado, prevendo assim um quadro único denominado de "Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais", composto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, estabelecidos em lei.

O objetivo da norma, como esclarecido na exposição de motivos que acompanha a proposição, é promover a unificação dos quadros de pessoal da Justiça Militar, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 219, de 26 de abril de 2016.

A matéria foi aprovada, em 2º Turno, na forma do vencido em 1º Turno, o qual acrescentou o item IV.4 ao anexo com a correlação de cargos de provimento em comissão das Secretarias de Juízo Militar, conforme complementação solicitada por ofício pelo próprio tribunal, bem como que, em razão das vedações contidas no art. 8º, incisos II, III e VII da Lei Complementar Federal nº 173, de 23 de maio de 2020, suprimiu da proposta original a criação de cargos de provimento em comissão.

Espera-se, por meio da Lei nº 23.755, de 2021, otimizar a prestação jurisdicional em consonância com o princípio constitucional da eficiência e em atendimento à Resolução do CNJ nº 219/2016.

GCT/GDC/DGR/Rev